

INSTRUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 021, DE 2 DE MAIO DE 2003.

Determina procedimentos sobre processos de notificações distintas lavradas contra a mesma pessoa, física ou jurídica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL (Crea-RS), no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando a necessidade de se definir a tramitação de processos de notificações distintas lavradas contra a mesma pessoa, física ou jurídica,

RESOLVE:

I - O Departamento Financeiro deverá adotar os seguintes procedimentos no tocante aos processos de notificações distintas lavradas contra a mesma pessoa, física ou jurídica:

a) enviar ofício ao infrator concedendo prazo para manifestação (pagamento ou recurso), relacionando os números de protocolo dos demais processos, e mencionando o valor total do débito;

b) decorrido o prazo e não ocorrendo pagamento ou interposição de recurso, informar por ofício ao devedor que o débito foi lançado em dívida ativa, fixando o prazo de 20 (vinte) dias para efetuar a liquidação amigável, sob pena de ser executado judicialmente;

c) somente serão lançados em dívida ativa e emitida a petição inicial, os processos mencionados na Decretação de Revelia, ou no parecer da Câmara, ou do Plenário, ou do Confea;

d) somente serão enviados ao Departamento Jurídico os processos cuja cobrança judicial seja economicamente viável, devendo conter em cada processo cópia dos ofícios expedidos de cobrança amigável, com todos os números dos processos cobrados, Aviso de Recebimento (AR), petição inicial e certidão de dívida ativa.

II - Caberá ao Departamento Jurídico completar cada processo com os documentos faltantes, para fins de ajuizamento.

III - É de competência de cada Setor que enviar processos de notificações ao Departamento Financeiro, anexar cópia do parecer emitido no processo principal em todos os demais processos.

IV – Os efeitos da presente Instrução da Presidência passam a vigorar a partir de 1º de maio de 2003.

Engº Agrônomo Gustavo André Lange.